

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 086/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/07/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.

LOTE Nº 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e a empresa **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida no ST SMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 04 - Ceilândia/DF, CEP: 72.265-710, inscrita no CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, neste ato representada pelo senhor **ZENILDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [40535973](#) p. 2), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [97047564](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [97076347](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00000753/2020-37](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rerratificação de Cláusula do Contrato originário, bem como a Indenização a CONTRATADA a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. Acrescenta-se à "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO", constante do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 086/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [66022436](#)), a seguinte redação:

1.3 Após o presente ajuste o valor do contrato passará de R\$ 1.983.750,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 2.479.515,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e quinze reais).

2.2.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

3.1. Indeniza-se a Contratada no valor de **R\$ 911.088,15 (novecentos e onze mil oitenta e oito reais e quinze centavos)**, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, permanecendo inalterados os valores contratuais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [97122030](#)) e **Nota de Empenho nº 2022NE02427** (Doc. SEI/GDF nº [97426639](#)), datada de 07/10/2022, no valor de **R\$ 911.088,15 (novecentos e onze mil oitenta e oito reais e quinze centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 086/2020 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA:

ZENILDO BATISTA LEITE



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDO BATISTA LEITE, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/10/2022, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/10/2022, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=97434035)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=97434035)
[verificador= 97434035](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=97434035) código CRC= **5526BAD7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00000753/2020-37

Doc. SEI/GDF 97434035

Criado por [84000027394](#), versão 30 por [8400074929X](#) em 25/10/2022 10:21:37.